PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **113/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2026**, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.821/23 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação **,** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

3. MODALIDADE

Pregão Presencial nº **034/2026**

4. PROCESSO

Processo Licitatório 113/2026

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fornecimento único

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial para **aquisição de Cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: **17/11/2026** HORA: **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
247	02.04.01-3390.32.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
356	02.05.01-3390.32.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
183	02.03.02-3390.32.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
202	02.03.03-3390.32.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.753,69 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser 5 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Alessandra Karolayne de Souza, MASP 14.613, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Joelma Aparecida dos Santos, MASP 14.111, e Luciana Silvieri Cezarani, MASP 14.132, designados pela Portaria nº 7.342/2026.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

O Municipio de Albertina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **17/11/2026 , às 09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026,** para a **Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG**, conforme especificados no Anexo **X** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: **17/11/2026.**
HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).
LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto, **Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG**, conforme especificados no Anexo **X** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Administração Municipal contratará o quantitativo previsto neste instrumento, correspondente a 352 (trezentas e cinquenta e duas) cestas de Natal, cuja entrega deverá ocorrer integralmente, em parcela única, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 7.342/2026.

3.3. A adoção da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes — caso do Município de Albertina/MG — o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para a adequação à obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.
Nesse sentido, até o término do referido prazo de transição, os Municípios enquadrados nesse limite populacional podem, de forma válida e legal, realizar procedimentos licitatórios na modalidade presencial, desde que observadas as exigências legais de motivação, transparência e controle. Adicionalmente, o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a utilização

da forma presencial, desde que devidamente justificada e que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, como forma de assegurar a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.
Dessa forma, a opção pela forma presencial no presente certame encontra-se devidamente amparada na legislação vigente, compatibilizando-se com o regime de transição previsto na Lei nº 14.133/2021 e com a realidade administrativa do Município de Albertina/MG.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://www.albertina.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia **17/11/2026**,HORA **09:00** HORAS (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

5.2. **Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital**.

5.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar (em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

5.4. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de município de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Albertina, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

5.9. É vedada a participação de empresas:

5.9.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.9.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

5.9.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.9.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.9.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.10- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **113/2026**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2026**
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **113/2026**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2026**
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. **E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site https://imaq.diretriz.net da Prataforma da Prefeitura a**

planilha padrão de preenchimento, que deverá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

8.4.1. razão social da Proponente;

8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

8.4.3. Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;

8.4.5. Preço unitário do produto;

8.4.6. Preço total do produto;

8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.7. O Fornecedor/Prestador dos produtos deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.

8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da

proposta.

8.9.4.2. Quando solicitado pela Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..

8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

8.10. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO.

8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO X** – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.17. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.21. Da Apresentação de Amostra

8.21.1. Encerrada a etapa competitiva(lances) a pregoeira exigirá que o licitante

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresente amostras dos itens abaixo, sob pena de não aceitação da proposta cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame dos itens abaixo relacionados:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.
1	**CESTA DE NATAL** Cada cesta deverá conter 12 (doze) itens; Embalada em cx de papelão decorativa; conforme relacionados abaixo:	28443	CX	**352**
Descrição dos itens da cesta		**Item**	**Quant.**	**Unid.**
PANETTONE DE FRUTAS De frutas peso mínimo de 400gr, Caixa decorada; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**1**	**01**	**Cx**
PANETONE/CHOCOTONE De gotas de chocolate peso minimo de 400gr, Caixa decorada; Validade minima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**2**	**01**	**Cx**
MILHO VERDE Em conserva Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Peso minimo drenado 170gr. Sache ou lata Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: knorr, quero. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**3**	**01**	**Unid.**
REFRIGERANTE PET Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de mínimo 2 Litros, classificação normal. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**4**	**01**	**Unid.**
BOMBOM CAIXA Contendo acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco e, com recheios diversos. Peso mínimo 220gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, Lacta. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**5**	**01**	**CX**
Macarrão tipo Penne Massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 8 meses após a fabricação e peso líquido. Embalagem com 500 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Renata, Dona benta e Santa Amália** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**		**6**	**02**	**pct**
CREME DE LEITE Embalagem tetra Peso mínimo de 200gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, itambé e piracanjuba**		**7**	**01**	**Unid.**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
Molho De Tomate 300g Sache de minimo 300g. Ingredientes: tomate, amido modificado de milho, açúcar, cebola, sal, salsa, aroma natural de alho, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio e acidulante acido cítrico. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Quero, Olé. Fugini e Predilecta** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**8**	**02**	**Unid.**
MAIONESE TRADICIONAL Sache embalagem com mínimo 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hellmanns, heinz e hemmer.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**9**	**01**	**Unid.**
PESSEGO EM CALDA Sem caroço, embalagem com no mínimo 450 Gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Tozzi, Val e predilecta.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**10**	**01**	**Unid.**
AVE TEMPERADA Congelada, unidade pesando entre 3,5kg a 4,0kg, com tela e pegador. Validade mínima: 90 dias a contar da entrega; Armazenamento: refrigerado entre 0°C e 7°C; Transporte: em veículo refrigerado e higienizado, conforme normas da ANVISA e do MAPA; Produto com registro no SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente; Produto dentro do prazo de validade, embalagens íntegras e sem sinais de descongelamento; Marca reconhecida no mercado, de primeira qualidade, comprovando procedência. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Seara, Aurora e Sadia** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**11**	**01**	**Unid.**
WAFER RECHEADO wafer super crocante, recheado e com cobertura de chocolate ao Leite. Peso mínimo 102 Gramas. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hershey's e Bis,** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**12**	**01**	**Unid.**

8.22. A(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, também poderá(ão) apresentar a(s) amostra do(s) item(ns) vencido(s), na Sessão Pública.

8.23. A sessão será suspensa para apresentação da(s) amostra(s), e da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e presentes.

8.24. A(s) amostra(s) classificadas em primeiro lugar devem ser entregues no Município de Albertina - MG, diretamente na Prefeitura Municipal de Albertina MG, localizada na Rua Luiz Opuscolo, n° 290 devidamente identificadas com etiquetas da proponente classificada em primeiro lugar (nome da empresa).

8.25. As amostras(s) do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar será(ão) avaliada(s) por uma Comissão, indicada pela Secretaria solicitante, que declarará o resultado da seguinte forma:
8.25.1. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
8.25.2. Coloração;
8.25.3. Aparência;
8.25.4. Aroma;
8.25.5. Sabor;
8.25.6. Textura;
8.25.7. Informação Nutricional;
8.25.8. Grau de tolerância de impurezas, matérias estranhas ou mofados e isento de insetos e carunchos, gorgulhos e outras pragas;
8.25.9. Peso;
8.25.10. Tipo de Embalagem;
8.25.11. Características e composições conforme itens do anexo I.

8.26. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega das amostras fora das especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro(s) classificados(s) não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo passível a negociação do preço.

8.28. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e consumidos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.29. Em caso de reprovação das amostras pela comissão e pela nutricionista, se justificara o motivo, conforme Parecer da comissão e pela nutricionista, para que conste na Ata do Certame ou em Ata posterior as 72 (setenta e duas) horas.

8.30. Após a avaliação de amostras pela comissão e pela nutricionista do município, a mesma emitirá parecer para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar o produto ofertado aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo encaminhado a Pregoeira e equipe de Apoio.

8.31. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará vencedora.

8.32. A empresa vencedora terá sua amostra retida para posterior comprovação da marca e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

8.33. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a amostra apresentada, a mesma será recusada.

8.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

8.35. Lavrar-se-á nova ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio.

IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo do produto - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal,demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícita sua validade.

9.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO**

VI.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens "9.3.1.", "9.3.2", "9.3.3", "9.3.4", "9.3.5" e "9.3.6", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
9.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br , neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produto(s) e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1.No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2.Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO

12.5.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

proposta classificada de maior valor.

12.5.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.5.12. Os lances deverão ser formulados em valores monetarios , DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.5.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.6.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado

via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar contrato e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do produto é em conformidade a **AF - autorição de fornecimento**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa unica, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo

Município ou pelos Fundos.

16.2 Os produtos deverão ser entregues conforme indicado na Ordem de Fornecimento, após sua emissão, sendo os custos com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

16.3. O(s) produto(s) podera(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O(s) produto(s) devera(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e produto(s), bem como dentro do prazo estabelecido.

16.5. O(s) produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.7. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de todos os produtos necessários à composição das 352 (trezentas e cinquenta e duas) cestas natalinas, de modo a garantir o cumprimento integral do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem desconformidade com as especificações exigidas.

16.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do(s) produto(s), será de total responsabilidade da CONTRATADA;

16.9. O Município de Albertina -MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem do produto para aquisição do produto solicitado, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem do produto será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento do produto dentro do prazo contratado.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produto, sera adotado o seguinte procedimento:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item **XXIII**.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
247	02.04.01-3390.32.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
356	02.05.01-3390.32.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
183	02.03.02-3390.32.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
202	02.03.03-3390.32.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, produto(s), mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem do produtos.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO X – TERMO**

DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem do produto, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do Contrato.

19.2. Todos os produto(s), mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora do contrato.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:
a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do contrato;
g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

21.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

21.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os produto(s) envolvidos;

21.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

21.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

21.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que satisfeitas as seguintes condições:

21.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

21.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de produto(s), de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores do produtos empregados na execução dos serviços;

21.8.3.Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer
documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXIV – DA RESCISÃO

24.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

XXV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa e formalização cabíveis.

25.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

25.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante comprovação dos fatos que tenham alterado as condições efetivas da proposta, observados os requisitos e as disposições da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração analisar os elementos apresentados e decidir de forma motivada, nos termos da legislação aplicável.

25.5. A concessão de eventual reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro dependerá do preenchimento dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços de mercado.

XXVI - DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

26.2. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

26.3. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 17h:min. a Rua Luiz Opúsculo, nº 290, andar térreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail licita@albertina.mg.gov.br Horário de expediente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento atendimento dos direitos trabalhistas;

27.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

27.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requesitos de Habilitação;

27.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

27.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

27.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

27.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

27.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com o município de Albertina – MG;

27.1.9 - Anexo IX - Minuta Contratual;

27.1.10. Anexo X - Termo de Referência;

27.1.11 - Anexo XI - Estudo Técnico Preliminar;

27.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

27.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

27.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1° do art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/213.

27.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico".

27.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

27.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9horas às 16horas e disponibilizado no sitio eletrônico do município https://albertina.mg.gov.br/site/, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

27.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1333.

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina (MG), 03 de novembro de 2026.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de Administração

Carla Crochiquia Mazaron
Secretaria Municipal de Educação

Debora Luzia Da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

João Batista Bertucci Júnior
Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação **Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG.** Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **034/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Valor total	
1	**CESTA DE NATAL** Cada cesta deverá conter 12 (doze) tipos de itens; Embalada em cx de papelão decorativa; conforme relacionados abaixo:	28443	CX	**352**		
Descrição dos itens da cesta		**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor unitário**
PANETTONE DE FRUTAS De frutas peso mínimo de 400gr, Caixa decorada; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**1**	**01**	**Cx**		
PANETONE/CHOCOTONE De gotas de chocolate peso minimo de 400gr, Caixa decorada; Validade minima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**2**	**01**	**Cx**		
MILHO VERDE Em conserva Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Peso minimo drenado 170gr. Sache ou lata Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: knorr, quero. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**3**	**01**	**Unid.**		
REFRIGERANTE PET Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de mínimo 2 Litros, classificação normal. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**4**	**01**	**Unid.**		
BOMBOM CAIXA Contendo acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco e, com recheios diversos. Peso mínimo 220gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, Lacta.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**5**	**01**	**CX**		
Macarrão tipo Penne Massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica, contendo		**6**	**02**	**pct**		

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 8 meses após a fabricação e peso líquido. Embalagem com 500 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Renata, Dona benta e Santa Amália** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**					
CREME DE LEITE Embalagem tetra Peso mínimo de 200gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, itambé e piracanjuba** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**7**	**01**	**Unid.**		
Molho De Tomate 300g Sache de minimo 300g. Ingredientes: tomate, amido modificado de milho, açúcar, cebola, sal, salsa, aroma natural de alho, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio e acidulante acido cítrico. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Quero, Olé. Fugini e Predilecta** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**8**	**02**	**Unid.**		
MAIONESE TRADICIONAL Sache embalagem com mínimo 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hellmanns, heinz e hemmer.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**9**	**01**	**Unid.**		
PESSEGO EM CALDA Sem caroço, embalagem com no mínimo 450 Gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Tozzi, Val e predilecta.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**10**	**01**	**Unid.**		
AVE TEMPERADA Congelada, unidade pesando entre 3,5kg a 4,0kg, com tela e pegador. Validade mínima: 90 dias a contar da entrega; Armazenamento: refrigerado entre 0°C e 7°C; Transporte: em veículo refrigerado e higienizado, conforme normas da ANVISA e do MAPA; Produto com registro no SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente; Produto dentro do prazo de validade, embalagens íntegras e sem sinais de descongelamento; Marca reconhecida no mercado, de primeira qualidade, comprovando procedência. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Seara, Aurora e Sadia** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**11**	**01**	**Unid.**		

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

WAFER RECHEADO wafer super crocante, recheado e com cobertura de chocolate ao Leite. Peso mínimo 102 Gramas. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hershey's e Bis, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**12**	**01**	**Unid.**		

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco: **Agência nº:**

Conta nº: **Operação nº:**

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, **Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto, Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ananás, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **113/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **034/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.821/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto, **Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme indicado na Ordem de Fornecimento, após sua emissão, no endereço indicado pelo Município de Albertina/MG, no horário das 8h às 11h e das 12h às 16h30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria requisitante** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____(_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação do produtos em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
247	02.04.01-3390.32.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
356	02.05.01-3390.32.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
183	02.03.02-3390.32.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
202	02.03.03-3390.32.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **___/___/202__** e seu término de dará no dia **__/__/__** ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade do Contrato, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

b) Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento(AF) ou instrumento equivalente, indicando o local e o prazo para entrega das cestas de Natal;
c) Receber e conferir as cestas entregues, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou cestas entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição no prazo fixado pela Administração;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, após o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
h) Aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
i) Manter os registros e controles necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

a) Fornecer as cestas de Natal de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta apresentada;
b) Entregar integralmente as cestas de Natal, em uma única parcela, diretamente no local e nas datas estabelecidas pela Administração, de modo a possibilitar sua distribuição antes das festividades natalinas de 2026. Considerando a inexistência de espaço apropriado para armazenamento das cestas nas dependências da Prefeitura, será obrigatório que o transporte e a entrega sejam realizados em caminhão refrigerado, devendo a Contratada garantir a conservação e a qualidade dos produtos durante todo o transporte e até o momento da entrega, conforme cronograma estabelecido pela Administração.
c) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento das cestas, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições;
d) Fornecer produtos de qualidade, próprios para consumo, dentro dos respectivos prazos de validade, com embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de violação, umidade, avarias ou contaminação;
e) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto ou cesta que apresente avaria, irregularidade ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
f) Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável;
h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação, adotando as providências necessárias à sua regularização;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem gerar vínculo empregatício com o Município;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

do objeto, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções legais;
k) Atender às solicitações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____de _____ de 202___.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA	_____
Felipe Teodoro Sanches	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 –

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2026
PROCESSO Nº. 113/2026

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial para **"Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG"**, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.818, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Bens e/ou Serviços:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.
1	**CESTA DE NATAL** Cada cesta deverá conter 12 (doze) itens; Embalada em cx de papelão decorativa; conforme relacionados abaixo:	28443	CX	**352**
Descrição dos itens da cesta		**Item**	**Quant.**	**Unid.**
PANETTONE DE FRUTAS De frutas peso mínimo de 400gr, Caixa decorada; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**1**	**01**	**Cx**
PANETONE/CHOCOTONE De gotas de chocolate peso minimo de 400gr, Caixa decorada; Validade minima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**2**	**01**	**Cx**
MILHO VERDE Em conserva Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Peso minimo drenado 170gr. Sache ou lata Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: knorr, quero. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**3**	**01**	**Unid.**
REFRIGERANTE PET Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de mínimo 2 Litros, classificação normal. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**4**	**01**	**Unid.**
BOMBOM CAIXA Contendo acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco e, com recheios diversos. Peso mínimo 220gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação		**5**	**01**	**CX**

Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, Lacta. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
Macarrão tipo Penne Massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 8 meses após a fabricação e peso líquido. Embalagem com 500 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Renata, Dona benta e Santa Amália** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**6**	**02**	**pct**
CREME DE LEITE Embalagem tetra Peso mínimo de 200gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, itambé e piracanjuba** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**7**	**01**	**Unid.**
Molho De Tomate 300g Sache de mínimo 300g. Ingredientes: tomate, amido modificado de milho, açúcar, cebola, sal, salsa, aroma natural de alho, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio e acidulante acido cítrico. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Quero, Olé. Fugini e Predilecta** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**8**	**02**	**Unid.**
MAIONESE TRADICIONAL Sache embalagem com mínimo 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hellmanns, heinz e hemmer.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**9**	**01**	**Unid.**
PESSEGO EM CALDA Sem caroço, embalagem com no mínimo 450 Gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Tozzi, Val e predilecta.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**10**	**01**	**Unid.**
AVE TEMPERADA Congelada, unidade pesando entre 3,5kg a 4,0kg, com tela e pegador. Validade mínima: 90 dias a contar da entrega; Armazenamento: refrigerado entre 0°C e 7°C; Transporte: em veículo refrigerado e higienizado, conforme normas da ANVISA e do MAPA; Produto com registro no SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente; Produto dentro do prazo de validade, embalagens íntegras e sem sinais de descongelamento; Marca reconhecida no mercado, de primeira qualidade, comprovando procedência. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Seara, Aurora e Sadia**	**11**	**01**	**Unid.**

EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
WAFER RECHEADO wafer super crocante, recheado e com cobertura de chocolate ao Leite. Peso mínimo 102 Gramas. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hershey's e Bis, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**12**	**01**	**Unid.**

1.4. **Declaração de viabilidade ou não da solução**

1.4.1. Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável** e atende ao interesse público, recomendando-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação destina-se à Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, por ocasião das festividades natalinas do exercício de 2026.

1.4.3. A solução mostra-se adequada para atender à finalidade pretendida pela Administração, considerando a necessidade de disponibilizar as cestas em tempo hábil para a distribuição antes do Natal, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

1.4.4. O objeto consiste na aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, com fornecimento integral em uma única entrega, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.5. Durante a execução da contratação, a empresa contratada deverá:

- responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega das cestas de Natal em perfeitas condições;
- garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, violação da embalagem, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

1.4.6. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e de sua proposta, assumindo os custos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

1.4.7. A entrega deverá ser realizada pela empresa contratada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, de modo a permitir a distribuição das cestas antes das festividades natalinas de 2026.

1.4.8. Os produtos que compõem as cestas de Natal deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro nos órgãos competentes quando exigido pela legislação, apresentar prazo de validade compatível com o consumo e estar acondicionados em embalagens íntegras, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos.

1.4.9. Diante da análise realizada, considera-se viável a contratação pretendida, desde que observadas as especificações, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

2. Justificativa da Contratação/fundamentação da contratação

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Albertina/MG de adquirir cestas de Natal destinadas à distribuição aos servidores públicos, por ocasião das festividades natalinas do exercício de 2026.

A aquisição visa proporcionar aos beneficiários uma ação de valorização e reconhecimento pela contribuição prestada ao serviço público municipal, em caráter comemorativo, observadas as disposições administrativas e orçamentárias aplicáveis.
A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
O fornecimento ocorrerá de forma integral, em uma única entrega, dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a assegurar a disponibilidade das cestas para distribuição antes das festividades natalinas. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, às condições de qualidade e aos prazos de validade previstos no Termo de Referência.
A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e garantir o adequado atendimento à finalidade pretendida
Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e viável, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais exigências legais aplicáveis.
2.1.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude de que a distribuição de cestas de natal é uma prática comum em nosso município, tendo o intuito de agradecer a todos os servidores pelos esforços e dedicação prestados durante todo o ano, havendo previsão na Lei nº 1.105 de 28 de novembro de 2013, em valor não superior a 30 URM por unidade de cesta, que corresponde a R$ 5,81(cinco reais e oitenta e um centavos) a unidade e, R$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) os 30 URM.

2.1.2. **O fornecimento do(s) item(ns) para atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is)**.
2.1.2. O fornecimento das cestas de Natal tem por finalidade atender à demanda do Município de Albertina/MG, mediante a distribuição aos servidores públicos municipais, por ocasião das festividades natalinas de 2026.
2.1.3. Considerando que a aquisição se destina às festividades natalinas de 2026, o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em uma única entrega, dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a possibilitar a distribuição das cestas aos beneficiários em tempo hábil, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo e dentro dos respectivos prazos de validade.
2.1.4. Para tanto, a Administração busca realizar procedimento licitatório que proporcione a melhor relação custo-benefício, mediante a definição de especificações técnicas e critérios objetivos de qualidade, de modo a garantir que os produtos atendam às necessidades da contratação.
2.1.5. Assim, sugere-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, adotando-se o critério de julgamento definido no edital, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 18 e 23.

2.2. Vedação À Participação Em Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento, tendo em vista que o objeto da contratação é considerado comum, amplamente disponível no mercado, e pode ser executado por empresas individualmente, não havendo necessidade de associação de empresas para sua execução. Tal medida visa ampliar a competitividade e simplificar a execução contratual. A vedação encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida voltada à adequada execução do objeto e à eficiência da gestão contratual.

2.3. **Objetivos da Contratação**
2.3.1. Suprir as necessidades administrativa(s) e atender o ETP elaborado a partir do(s) memorando(s) interno(s) do(s) requisitante(s) e alcanças os resultados conforme item 2.4. deste termo de referência.

2.4. Resultados Pretendidos

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)	Sim	Não	Não se aplica
1	Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc.	X		
2	Realização dos objetivos do planejamento estratégico.	X		
3	Melhoria na qualidade do atendimento às famílias beneficiárias, por meio do fornecimento de cestas básicas adequadas às especificações.	X		
4	Redução de processos licitatórios fracassados ou desertos.	X		
5	Redução do valor final da contratação em comparação ao preço estimado, em razão da competitividade do certame.	X		
6	Aumento ou diminuição do número de fornecedores.			X

2.5. Produtividade/Capacidade Mínima de Fornecimento da Solução
2.5.1. Aquisição de produto(s), conforme o ETP, no seu estudo produtividade ao(s) bem(ns) ou serviço(s) contratados, a sua necessidade ao fornecimento a para atender a(s) Secretaria(s) e Departamento(s) da Prefeitura Municipal de Albertina-MG.

2.2. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

Fornecimento será	Sim	Não
Fracionado por Item		x
Entrega única	x	

2.7. Conformidade Técnica/Legal
2.7.1. O requisito básico para a contratação de empresa(s) para aquisição(es) do produto(s):
2.7.1.1. A embalagem em boas condições, sem violações, furos ou amassados;
2.7.1.2. Validade mínima de 70% estimado da data de vencimento do produto a partir da data de entrega (caso o produto tenha requisitos de validade).

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:
3.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota integral, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.
3.2. Deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, conforme indicado na ordem de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
3.3. A Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no §2º do art. 90 da Lei n° 14.133/21.

4. Da Execução
4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato e, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021.
4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. 4.4. Obrigações Específicas das Partes
4.4.1. Da Contratada
a) Fornecer as cestas de Natal de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta apresentada;
b) Entregar integralmente as cestas de Natal, em uma única parcela, diretamente no local e nas datas estabelecidas pela Administração, de modo a possibilitar sua distribuição antes das festividades natalinas de 2026. Considerando a inexistência de espaço apropriado para armazenamento das cestas nas dependências da Prefeitura, será obrigatório que o transporte e a entrega sejam realizados em caminhão refrigerado, devendo a Contratada garantir a conservação e a qualidade dos produtos durante todo o transporte e até o momento da entrega, conforme cronograma estabelecido pela Administração.
c) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento das cestas, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições;
d) Fornecer produtos de qualidade, próprios para consumo, dentro dos respectivos prazos de validade, com embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de violação, umidade, avarias ou contaminação;
e) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto ou cesta que apresente avaria, irregularidade ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
f) Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável;

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação, adotando as providências necessárias à sua regularização;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem gerar vínculo empregatício com o Município;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções legais;
k) Atender às solicitações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

4.4.2. Da Contratante
a) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
b) Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento(AF) ou instrumento equivalente, indicando o local e o prazo para entrega das cestas de Natal;
c) Receber e conferir as cestas entregues, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou cestas entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição no prazo fixado pela Administração;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, após o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida;
h) Aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
i) Manter os registros e controles necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

5. Da Gestão da Fiscalização:
5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração abaixo descriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;
5.2. Fiscal de Contrato:
I - Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092;
II - Secretaria de Educação: Maria Carolina de Oliveira Bueno, MASP 14.146 ou Divonir Vilela, MASP 14.066;
III - Secretaria de Administração: Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591;
IV - Secretaria de Ação Social: Michelaine Dayane Gonçalves Lara, MASP 14.932;
V - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Rodrigo Cirino Ramos, MASP 14.770;
VI - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Karize Cardoso Correa Campanhari, MASP: 14.768.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.
5.2.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.
5.3. Gestor do Contrato: Wagner Alexandre dos Santos.
5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.
5.3.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.
5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.
5.5. O Fiscal de contrato para este contrato será:
5.5.1. Rodrigo Cirino Ramos, MASP 14.770;

6. Da dotação orçamentária

6.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
247	02.04.01-3390.32.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
356	02.05.01-3390.32.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
183	02.03.02-3390.32.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
202	02.03.03-3390.32.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99

7. Prazo de Execução do Contrato:

7.1. O produto licitado deverá **ser 2 (DOIS) meses** a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

7.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data prevista no contrato e seu término se dará no dia **___de _____ de 202__**, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de Sistema de Registro de Preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1. 7.2.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra que serão exigidas apenas do licitante provisoriamente vencedor;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., I., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2. prova de habilitação jurídica:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

9.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.1.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando estiver explícita sua validade.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

9.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Diretoria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina (MG), 26 de outubro de 2026.

Nome do Responsável: Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de Administração

Nome do Responsável: Carla Crochiquia Mazaron
Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável: Débora Luzia da Silva
Secretário Municipal da Saúde

Nome do Responsável: João Batista Bertucci Júnior
Secretaria Municipal de Saúde

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

Nome do Responsável: Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**Objeto:** Pregão Presencial para aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG.

I - ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados:

a) Camila Moreira Fadini - Secretário Municipal de Administração
E-mail: prefeitura@albertina.mg.gov.br
b) Debora Luzia Da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: social@albertina.mg.gov.br
c) Carla Crochiquia Mazaron - Secretaria Municipal de Educação
E-mail: sme@albertina.mg.gov.br
d) João Batista Bertucci Júnior - Secretaria Municipal de Saúde
E- mail: saude@albertina.mg.gov.br
e) Bruna Maria Teodoro Sanches – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
E-mail: secretario.obras@albertina.mg.gov.br

II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada:

Para a compra e estudo do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, por ocasião das festividades natalinas do exercício de 2026.

A contratação tem por finalidade promover o reconhecimento e a valorização dos profissionais que prestam serviços à Administração Pública Municipal, mediante a distribuição de cestas natalinas, observados o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

A solução esperada consiste na aquisição de cestas de Natal compostas por produtos alimentícios que atendam aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, com embalagens íntegras, condições adequadas de conservação e entrega integral dentro do prazo necessário para a distribuição aos beneficiários.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios aplicáveis às contratações públicas, visando à seleção da proposta mais vantajosa, à economicidade e à adequada aplicação dos recursos públicos.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

2.2. Necessidade da Contratação

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de Albertina/MG de adquirir cestas de Natal destinadas à distribuição aos servidores públicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, bem como aos Conselheiros Tutelares, por ocasião das festividades natalinas do exercício de 2026.

A aquisição busca proporcionar uma ação comemorativa de Natal, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam nos serviços públicos municipais, observando o interesse público, o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

A solução consiste na aquisição de cestas de Natal em quantidade compatível com o número de beneficiários, observadas as especificações dos produtos, as condições de fornecimento e os prazos de entrega definidos no Termo de Referência, de modo a garantir a distribuição antes das festividades natalinas.

Dessa forma, a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, § 1º, inciso I, mediante a demonstração da necessidade da contratação e da solução pretendida, em consonância com o planejamento da Administração Municipal.

2.3. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- As cestas de Natal deverão conter os produtos especificados no Termo de Referência, em quantidades e condições adequadas.
- Os produtos deverão ser de boa qualidade, próprios para consumo e estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras.
- A entrega deverá ocorrer no local e prazo estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a distribuição aos beneficiários antes das festividades natalinas de 2026.
- A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega das cestas em perfeitas condições.
- Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem custos adicionais para o Município.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos municipais e aos Conselheiros Tutelares de Albertina/MG, visando prevenir falhas no fornecimento e garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso ou falha na entrega das cestas de Natal	Recusa do recebimento e necessidade de substituição dos produtos	Média	Contratada	Estabelecimento de prazo de entrega, acompanhamento do fornecimento e aplicação das penalidades cabíveis
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Recusa do recebimento, necessidade de substituição e atraso na distribuição das cestas	Média	Contratada	Conferência dos produtos no recebimento e substituição dos itens em desacordo com as especificações.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

Entrega de produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado	Comprometimento da qualidade e da segurança dos alimentos	Baixa	Contratada	Verificação das condições das embalagens, da qualidade e dos prazos de validade dos produtos..
Descumprimento das obrigações contratuais	Atrasos, falhas no fornecimento e prejuízos ao planejamento da Administração	Baixa	Administração e Contratada	Acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.
Quantidade insuficiente de cestas para atender aos beneficiários	Impossibilidade de contemplar todos os beneficiários previstos	Média	Administração	Levantamento prévio do número de beneficiários e definição do quantitativo necessário antes da contratação..

2.5. Relação dos descritivos e quantitativos:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.
1	**CESTA DE NATAL** Cada cesta deverá conter 12 (doze) itens; Embalada em cx de papelão decorativa; conforme relacionados abaixo:	28443	CX	**352**
Descrição dos itens da cesta		**Item**	**Quant.**	**Unid.**
PANETTONE DE FRUTAS De frutas peso mínimo de 400gr, Caixa decorada; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**1**	**01**	**Cx**
PANETONE/CHOCOTONE De gotas de chocolate peso minimo de 400gr, Caixa decorada; Validade minima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: bauducco, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**2**	**01**	**Cx**
MILHO VERDE Em conserva Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Peso minimo drenado 170gr. Sache ou lata Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: knorr, quero. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**3**	**01**	**Unid.**
REFRIGERANTE PET Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de mínimo 2 Litros, classificação normal. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**4**	**01**	**Unid.**
BOMBOM CAIXA Contendo acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco e, com recheios diversos. Peso mínimo 220gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, Lacta. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**		**5**	**01**	**CX**
Macarrão tipo Penne Massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 8 meses após a fabricação e peso líquido. Embalagem com 500 gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação		**6**	**02**	**pct**

Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Renata, Dona benta e Santa Amália **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**			
CREME DE LEITE Embalagem tetra Peso mínimo de 200gr Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestle, itambé e piracanjuba** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**7**	**01**	**Unid.**
Molho De Tomate 300g Sache de minimo 300g. Ingredientes: tomate, amido modificado de milho, açúcar, cebola, sal, salsa, aroma natural de alho, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio e acidulante acido cítrico. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Quero, Olé. Fugini e Predilecta** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**8**	**02**	**Unid.**
MAIONESE TRADICIONAL Sache embalagem com mínimo 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hellmanns, heinz e hemmer.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**	**9**	**01**	**Unid.**
PESSEGO EM CALDA Sem caroço, embalagem com no mínimo 450 Gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Tozzi, Val e predilecta.** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**10**	**01**	**Unid.**
AVE TEMPERADA Congelada, unidade pesando entre 3,5kg a 4,0kg, com tela e pegador. Validade mínima: 90 dias a contar da entrega; Armazenamento: refrigerado entre 0°C e 7°C; Transporte: em veículo refrigerado e higienizado, conforme normas da ANVISA e do MAPA; Produto com registro no SIF, SIE ou SIM, conforme legislação vigente; Produto dentro do prazo de validade, embalagens íntegras e sem sinais de descongelamento; Marca reconhecida no mercado, de primeira qualidade, comprovando procedência. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Seara, Aurora e Sadia** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**11**	**01**	**Unid.**
WAFER RECHEADO wafer super crocante, recheado e com cobertura de chocolate ao Leite. Peso mínimo 102 Gramas. **Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Hershey's e Bis,** **EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	**12**	**01**	**Unid.**

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:			
Decreto 1.820/2023	**Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**	**Solução da Pesquisa de mercado**	
		Sim	**Não**
1	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
2	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
3	III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	X	
4	IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		X
5	V - Após consulta ao Painel de Preços, PNCP e atas de registro de preços vigentes, não foram localizadas contratações similares com especificações compatíveis ou registros recentes aptos a servirem como parâmetro de mercado. Assim, adotou-se a cotação direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		X
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		X

5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros		**Sim**	**Não**
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	

4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.
5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demostrado no levantamento de mercado, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2021.
5.5. **Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevados" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.**
5.6. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversas empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aptas a executar o objeto de forma individual, sem necessidade de conjugação de esforços por meio de consórcio. Ademais, o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, nem vulto econômico significativo que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.6.1. Ressalta-se que a admissão de consórcios, no presente caso, pode acarretar redução da competitividade, ao permitir a concentração de mercado entre empresas que poderiam concorrer isoladamente, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa.
Dessa forma, com base na análise de conveniência e oportunidade, e no exercício do poder discricionário da Administração, conclui-se pela não recomendação da participação de empresas em consórcio no presente certame

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em R$ 61.753,69 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
247	02.04.01-3390.32.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
356	02.05.01-3390.32.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
183	02.03.02-3390.32.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
202	02.03.03-3390.32.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
56	02.02.01-3390.32.00-04.122.5014-4.012	1.500.99

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, para Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, por ocasião das festividades natalinas de 2026, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.2. O fornecimento das cestas de Natal deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, de modo a possibilitar a conferência dos produtos e a distribuição aos beneficiários antes das festividades natalinas.
8.3. As cestas deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contendo produtos de qualidade, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
8.4. A contratada deverá assegurar a entrega das cestas no local e prazo estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem avarias, estejam vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas, sem custos adicionais para o Município.
8.5. A solução escolhida visa atender à necessidade da Administração Municipal de organizar e viabilizar a distribuição das cestas natalinas aos beneficiários previstos, garantindo o fornecimento adequado e o cumprimento do planejamento estabelecido para o exercício de 2026.
8.6. A contratação deverá buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

IX - POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL - (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

9.1. A presente contratação, que tem por objeto a Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG, não apresenta impacto ambiental significativo, considerando a natureza dos produtos e a finalidade da contratação.
Os produtos que compõem as cestas são destinados ao consumo humano, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação. Os impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos.
Dessa forma, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes diretrizes ambientais:

- Atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente;
- Fornecimento de produtos em conformidade com as normas dos órgãos competentes;
- Adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos, visando evitar perdas e desperdícios;
- Priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando possível;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados, observadas as normas aplicáveis.

Ressalta-se que a contratação, quando executada em conformidade com a legislação vigente, tende a apresentar impactos ambientais reduzidos, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos e para a adoção de práticas sustentáveis.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

Id	Descrição dos resultados pretendidos (ou cenário)	Sim	Não	Não se aplica
1	Apresentação de comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), quando aplicável ao produto fornecido.			X
2	Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes.	X		
3	Exigências relacionadas ao descarte de óleo lubrificante (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 362/2005).			X
4	Atendimento à legislação ambiental, com fornecimento de produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como incentivo à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.	X		

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo critério de julgamento de menor preço, visando à Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG.
10.2. Considerando que as cestas de Natal serão fornecidas completas e destinadas à distribuição em ocasião específica, a entrega deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.
10.3. O não parcelamento da entrega justifica-se pela necessidade de garantir que todas as cestas estejam disponíveis em tempo hábil para distribuição aos beneficiários antes das festividades natalinas, facilitando a organização e a execução da ação planejada.
10.4. Dessa forma, a entrega integral em parcela única mostra-se adequada à necessidade da Administração Municipal, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

11.2. Pretende-se com a referida contratação:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	O aspecto econômico
2	O aspecto qualitativo
3	O aspecto quantitativo
4	O aspecto Melhorias
N	<Descrição da solução N>

11.3. **Análise Comparativa de Soluções:**

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações ao município	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x

XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a adequada execução da contratação, incluindo o planejamento da aquisição, o acompanhamento do fornecimento e a organização do recebimento das cestas de Natal.
13.2. O Município de Albertina/MG deverá designar, por meio de ato formal, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Deverá ser realizada a conferência das cestas no momento do recebimento, verificando a quantidade, a qualidade dos produtos, os prazos de validade e as condições das embalagens, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
13.4. A Administração Municipal deverá organizar a distribuição das cestas de Natal aos servidores públicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, bem como aos Conselheiros Tutelares, garantindo que a entrega aos beneficiários ocorra antes das festividades natalinas de 2026.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:
14.1. Diante do enunciado neste documento, a requisitante acha possível a presente contratação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP. 14.2. Considerando que a contratação em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, que se faz necessária. 14.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

Albertina (MG), 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Nome da Servidora: Andressa Opuscolo Tenório
Diretora do Departamento de Licitações

De acordo:

Nome do Responsável: Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de Administração

De acordo:

Nome do Responsável: Carla Crochiquia Mazaron
Secretaria Municipal de Educação

De acordo:

Nome do Responsável: Débora Luzia da Silva
Secretário Municipal da Saúde

De acordo:

Nome do Responsável: João Batista Bertucci Júnior
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo:

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

Nome do Responsável: Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. **113/2026**, modalidade Pregão Presencial nº **034/2026**, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Albertina/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **17/11/2026** às **09:00 HORAS**. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site www.albertina.mg.gov.br - Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal- Alessandra karolayne Almeida de Souza – Pregoeira.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº **113/2026**, Pregão Presencial nº **034/2026**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o Art. 2º da Lei 1084/2013 que regulamentou o "DOM", c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRA K. ALMEIDA DE SOUZA
Pregoeiro (a)